

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

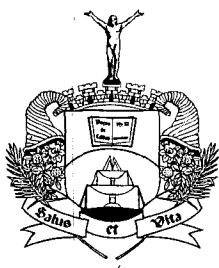
LEI Nº 8.652 /

## **“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA RUA NICO DUARTE”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação as áreas de terras abaixo caracterizadas, identificadas nos memoriais descritivos e plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº. 49/2010:

- I. Uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, denominada área “B1-A”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.305, de propriedade de Hélio Godoy Tavares ou seus sucessores, perfazendo uma área de 289,20m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com as seguintes medidas e confrontações:
  - 15,02m do lado esquerdo, confrontando com a área “A1-A” do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 15,02m do lado direito, confrontando com a área “B-2A” do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 19,28m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte da área “B-1”;
  - 19,28m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte e área “B1-B”;
  
- II. Uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, denominada área “B2-A”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.306, de propriedade de João Batista dos Reis, perfazendo uma área de 289,20m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com as seguintes medidas e confrontações:
  - 15,02m do lado esquerdo, confrontando com área “B1-A” do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 15,02m do lado direito, confrontando com a Rua Nico Duarte;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.652 - fl. 2 /

- 19,85m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte e área "B2";
  - 19,28m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte e área "B2-B".
- III. Uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, denominada área "AA", registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.726, de propriedade de Erley Silvestre de Carvalho e Nilceu Silvestre de Carvalho, perfazendo uma área de 334,74m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 23.431,80 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), com as seguintes medidas e confrontações:
- 14,87m confrontando com a Rua 2 do Loteamento Vila Flora II;
  - 15,02m confrontando com a área denominada "A1-A" do prolongamento da rua Nico Duarte;
  - 22,32m pelo alinhamento predial projetado da área "A";
  - 22,37m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte e área "AB".
- IV. Uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, denominada área "A1-A", registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.727, de propriedade de Boulevard Zotti e outros, perfazendo uma área de 245,65m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 17.195,50 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com as seguintes medidas e confrontações:
- 15,02m do lado esquerdo, confrontando com a área "AA" do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 15,02m do lado direito, confrontando com a área "B1-A" do prolongamento da rua Nico Duarte;
  - 16,37m pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte da área "A1";
  - 16,38m pelo alinhamento predial da Rua Nico Duarte e área "A1-B".

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto nesta lei, os imóveis dos quais se destacaram as áreas doadas passarão a contar com as seguintes áreas remanescentes:

- I. Remanescentes de uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.305, de propriedade de Hélio Godoy Tavares ou seus sucessores, assim descritos:

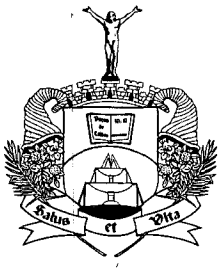


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.652 - fl. 3 /

- a) Remanescente "B1", perfazendo 1.846,47 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 19,25m de frente pelo alinhamento predial da Avenida João Pinheiro;
  - 19,28m aos fundos, confrontando com o alinhamento predial projetado do prolongamento da Rua Nico Duarte - Área "B1-A";
  - 96,46m do lado esquerdo, confrontando com Bolevard Zotti e outros;
  - 95,39m do lado direito, confrontando com João Batista dos Reis.
- b) Remanescente "B1-B", perfazendo 886,57 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 19,28m de frente pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte;
  - 19,25m nos fundos, confrontando com a área verde do loteamento Vila Flora II;
  - 45,52m do lado esquerdo, confrontando com a área "A1-B", de propriedade de Bolevard Zotti e outros;
  - 46,59m do lado direito, confrontando com a área "B2-B", de propriedade de João Batista dos Reis.
- II. Remanescentes de uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.306, de propriedade de João Batista dos Reis, assim descritos:
- a) Remanescente "B2", perfazendo 1.825,82 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 19,25m pelo alinhamento predial da Avenida João Pinheiro;
  - 19,85m pelo alinhamento predial projetado na Rua Nico Duarte - Área "B2-A";
  - 95,39m do lado esquerdo, confrontando com a área "B1", de propriedade de Hélio Godoy Tavares ou seus sucessores;
  - 94,31m do lado direito, confrontando com a área onde está implantada a Medicall Produtos Farmacêuticos Ltda.
- b) Remanescente "B2-B", perfazendo 907,22 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:

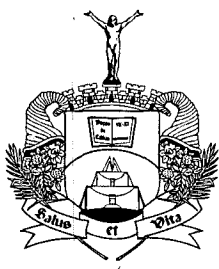


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.652 - fl. 4 /

- 19,28m de frente pelo alinhamento predial projetado da Rua Nico Duarte e área “B2-B”;
  - 19,25m aos fundos, confrontando com a área verde do loteamento Vila Flora II;
  - 46,59m do lado esquerdo, confrontando com a área “B1-B”, de propriedade de Hélio Godoy Tavares ou seus sucessores;
  - 47,67m do lado direito, confrontando com a área onde está implantada a Medicall Produtos Farmacêuticos Ltda.
- III. Remanescentes de uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.726, de propriedade de Erley Silvestre de Carvalho e Nilceu Silvestre de Carvalho, assim descritos:
- a) Remanescente “A”, perfazendo 2.168,04 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 22,25m de frente para o alinhamento predial da Avenida João Pinheiro;
  - 22,32m nos fundos, confrontando com o alinhamento predial projetado do prolongamento da Rua Nico Duarte - Área “AA”;
  - 97,72m do lado esquerdo, confrontando com área de propriedade de Luiz Prado Magalhães – Prado Lux;
  - 97,07m do lado direito, confrontando com a área “A-1”, de propriedade de Boulevard Zotti e outros.
- b) Remanescente “AB”, perfazendo 176,78 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 22,37m de frente pelo alinhamento predial projetado do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 22,30m aos fundos, confrontando com a área “A1-B”, de propriedade de Boulevard Zotti e outros;
  - 7,22m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 60, da quadra E, do loteamento Vila Flora II;
  - 8,79m do lado direito, confrontando com a área “A1-B”, de propriedade de Boulevard Zotti e outros.
- IV. Remanescentes de uma área de terras situada no bairro Vila Cruz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.727, de propriedade de Boulevard Zotti e outros, assim descritos:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.652 - fl. 5 /

- a) Remanescente "A1", perfazendo 1.576,74 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 16,25m de frente pelo alinhamento predial da Avenida João Pinheiro;
  - 16,37m nos fundos, confrontando com o alinhamento predial projetado do prolongamento da Rua Nico Duarte - Área "A1-A";
  - 97,07m do lado esquerdo, confrontando com área de propriedade de Erley Silvestre de Carvalho e Nilceu Silvestre de Carvalho;
  - 96,46m do lado direito, confrontando com a área de propriedade de Hélio Godoy Tavares ou seus sucessores.
- b) Remanescente "A1-B", perfazendo 1.535,64 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
- 16,38m de frente pelo alinhamento predial projetado do prolongamento da Rua Nico Duarte;
  - 38,50m nos fundos, confrontando com área verde do loteamento Vila Flora II;
  - 8,79m do lado esquerdo, confrontando com área "AB"; ainda com área "AB", nos fundos, 22,30m de propriedade de Erley Silvestre de Carvalho e Nilceu Silvestre de Carvalho;
  - 36,15m do lado esquerdo, confrontando com a quadra E do loteamento Vila Flora II.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade o prolongamento da rua Nico Duarte.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas providências necessárias à formalização da presente lei.

Art. 4º - As despesas com as obras de infraestrutura da via correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas.

Art. 5º - Ficam os doadores isentos da contribuição de melhoria decorrente das obras de infra-estrutura da via (rede de água, esgoto, galeria, meio-fio, sarjeta, base e asfalto).



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.652 - fl. 6 /

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE ABRIL DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3583, de 08/04/2010.